

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil “CÂMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS DE CONDOR - CDL”

Processo nº 002/2021:

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 002/2021

Organização da Sociedade Civil: “CÂMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS DE CONDOR - CDL”

Objeto: “Organização e execução da Campanha COMPRA PREMIADA, com objetivo de fomentar o comércio local, estimular o consumo, gerar oportunidades, negócios, empregos renda e impostos”.

Valor R\$: 10.000,00

O Município de Condor/RS torna público, a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a “CÂMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS DE CONDOR - CDL” para auxiliar nas despesas de organização e execução da Campanha COMPRA PREMIADA, visando fomentar o comércio local, estimular o consumo, gerar oportunidades, negócios, empregos renda e impostos, em razão da inviabilidade de competição, pelo fato desta associação ser uma entidade organizada para fins de representar a classe empresarial do município de Condor/RS, abrangendo as áreas do comércio e prestação de serviços. A Entidade busca a prosperidade do Município através do incentivo das empresas locais. A entidade demonstra conhecimento e disponibiliza estrutura para sua organização e realização da Campanha COMPRA PREMIADA. Considerando ainda, que o auxílio financeiro para a organização e execução da Campanha COMPRA PREMIADA, visa fomentar o comércio local, ação que é de fundamental importância para incrementar a economia do município, especialmente para estimular o consumo, gerar oportunidades, negócios, empregos nas empresas localizadas no Município. Por fim, a entidade CÂMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS DE CONDOR - CDL é entidade organizada para fins de organização e execução da Campanha COMPRA PREMIADA, eis que, tem em sua essência organizacional a representação das empresas do ramo do comércio e serviços do município, e o repasse dos valores a título de subvenção é previsto na Lei Municipal 2.696/2021, de 14 de julho de 2021, na qual é definida expressamente a entidade como beneficiária.

Condor/RS, 18 de agosto de 2021.



Valmir Land
Prefeito Municipal